

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **09/07/2018**

HORÁRIO: **08h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**  
**Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000**

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS PELA WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a

que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretroatamente, os seus termos.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

##### **4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

##### **4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:**

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

- 4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 09/07/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 09/07/2018**  
**HORÁRIO: 08h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver

reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do lote.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

- 6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.
- 6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "**Unitário por Lote**".
- 7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
  - não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

d) **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA** emitida até o segundo dia útil anterior à data de apresentação da proposta, mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone: (67) 3478-1682.

d.1) A licitante deverá comparecer no prazo acima descrito visando obter as informações dos locais, periféricos, equipamentos, redes lógicas, servidores, níveis de segurança das informações, banco de dados atual. Nesta oportunidade será avaliada a apresentação técnica do sistema de forma a identificar se o mesmo atende os requisitos mínimos previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

e) Declaração da licitante de que é responsável pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

## **9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### **9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES**

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.3 - NA HABILITAÇÃO**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

## **10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira a receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos referentes à cessão de uso do software serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

- 12.1 - O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamentos será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.
- 12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **13 - DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 13.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.
- 13.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102000 / FICHA: ---

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

## **17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

- 18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 18.3 - É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 - Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.tacuru.ms.gov.br](http://www.tacuru.ms.gov.br), ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Propriedade dos Sistemas

**Anexo X** - Atestado de Apresentação Técnica

**Anexo XI** - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 25 de Junho de 2.018.

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - O software deverá permitir acessos ilimitados pela web e rede local simultaneamente, devendo ser totalmente integrado em seus módulos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação se faz necessária para que a Administração Pública possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores para execução de suas tarefas.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **37.966,67 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04 SECRETARIA DE SAÚDE  
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 102000 / FICHA: ---

**6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - **IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO).**

6.1.1 - Deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, parametrização e treinamento, além disso, caberá ainda a adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

6.1.2 - Acompanhamento dos servidores usuários do sistema nos locais de uso do mesmo, em tempo integral na fase de implantação e treinamento e parametrização do objeto.

6.1.3 - Na implantação do sistema, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- a) Instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b) Customização dos sistemas;
- c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e) Estruturação dos níveis de acesso;

6.1.4 - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela secretária ou chefe de setor onde o módulo do sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

6.1.5 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

6.1.6 - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

6.1.7 - A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6.2 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.

6.2.1 - A empresa contratada efetuará o treinamento aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Tacuru/MS, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas e uso das rotinas de segurança.

6.3 - SUPORTE TÉCNICO

6.3.1 - O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Gerência Municipal de Saúde, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

6.3.2 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

6.3.3 - Treinamento dos usuários da Gerência Municipal de Saúde na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

6.3.4 - Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão

Governmental, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na área de informática, entre outros.

6.3.5 - Será aceito suporte no sistema licitado via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

6.3.6 - Quando a Gerência Municipal de Saúde propor qualquer forma de atendimento ao cidadão fora do horário acima pactuado, este deverá informar por escrito à contratada para providencia de suporte telefônico para o referido período.

6.3.7 - O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

## 7 - RECURSOS COMPUTACIONAIS

7.1 - O sistema proposto deverá ser executado em Servidor Interno, disponibilizado pela contratada, sem custos adicionais ao contratante, e que garanta a redundância das informações em Servidor Externo a fim de que esta não acarrete prejuízo de inserção ou perda das informações, onde as configurações mínimas exigidas para o servidor interno deverá ser:

Arquitetura operacional	WEB 3 Camadas
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS XP superior ou Linux
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir de qualquer navegador em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

7.2 - O sistema proposto deverá rodar preferencialmente com a seguintes configurações mínimas de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 1024MB RAM

## 8 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA/MÓDULOS

• <b>Controle para funcionamento: Segurança de Acesso</b>	
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;
2	Possuir personalização do cadastro de permissões por grupo de acesso;
3	Possuir registro e permitir a exibição do "log de operações" de atividades dos operadores do SOFTWARE;
4	Possuir no registro do arquivo "log", pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;
5	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema;
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;
7	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital;
8	Permitir ao usuário do software a alteração de sua senha de acesso;
9	Permitir a consulta dos acessos de entradas e saídas do software por usuários;
10	O Sistema deve proibir a exclusão de um usuário do software com histórico;
• <b>Integridade e Consistência</b>	
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;

4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrados.
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; como ( cancelar e transferir / bloquear agenda médica
7	Garantir a integridade referencial dos dados;
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação;
9	<b>Garantir a migração de todos os dados cadastrais</b>
	• <b>1 - Modulo: Cadastros</b>
1	O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no software;
2	O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;
4	O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional de saúde;
5	O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do cartão nacional de saúde;
6	O sistema deve permitir parametrizar a obrigatoriedade do cartão nacional de saúde no cadastro do paciente;
6	O sistema deve bloquear no cadastramento de paciente o número do Cartão SUS igual;
7	O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;
8	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) deficiência(s) do paciente;
9	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) patologia(s) do paciente;
10	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) alergia(s) do paciente;
11	O sistema deve possuir avisos de cadastro com duplicidade;
12	O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;
13	O sistema deve permitir a impressão da carteira de doadores de sangue;
14	O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;
15	O sistema deve permitir a parametrização e a validação da obrigatoriedade do endereço no cadastramento do paciente;
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;
17	O sistema deve bloquear automaticamente o cadastro do paciente quando o mesmo for cadastrado como falecido;
18	O sistema deve controlar através de auditoria todas as inclusões e alterações no cadastro do paciente;
19	O sistema deve permitir consultar a auditoria na tela de cadastro do paciente;
20	O sistema deve permitir informar o número do prontuário correspondente à unidade de saúde que estiver cadastrado;
21	O sistema deve permitir o cadastro de deficiências e patologias;
22	O sistema deve permitir o cadastro de profissionais com ocupação;
23	O sistema deve permitir o cadastro de pessoa jurídica;
24	O sistema deve permitir o cadastro de cidades;
25	O sistema deve permitir o cadastro de bairros;
26	O sistema deve permitir o cadastro de loteamento;
27	O sistema deve permitir o cadastro de condomínios;
28	O sistema deve permitir o cadastro de Cid's notificáveis;
29	O sistema deve permitir o cadastramento dos hipertensos e diabéticos;
30	O sistema deve permitir o cadastramento das gestantes;
31	O sistema deve permitir parametrizar a validação do CEP no cadastro de Endereço;
32	O sistema deve emitir relatório de pacientes com endereços inválidos;
33	O sistema deve permitir realizar o cadastro de Turma, para utilizá-las no registro de atividades coletivas;
34	O sistema deve permitir a importação do arquivo .XML do CNES base local, para importação de profissionais e estabelecimentos.
35	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização dos cadastros dos pacientes através do número do Cartão SUS alimentando-se do CadWEB;
36	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização do Cartão SUS do paciente através da busca com nome, data de nascimento e nome da mãe do paciente, alimentando-se do CadWEB;
37	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados;
38	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados por idade;
39	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados em duplicidade;
40	O sistema deve emitir relatório de doadores de sangue podendo filtrar por tipo sanguíneo;
41	O sistema deve emitir relatório de endereços inválidos apresentando os possíveis erros;
42	O sistema deve emitir relatório de profissionais e ocupação por unidade de saúde;
43	O sistema deve emitir relatório de pacientes unificados;
	• <b>2 - Modulo Atendimento</b>
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados na unidade de saúde;
2	O sistema deve permitir vincular o atendimento do paciente a um profissional e ocupação;
3	O sistema deve permitir informar o motivo do cancelamento do atendimento do paciente;
4	O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;
5	O sistema deve informar ao usuário, o próximo atendimento agendamento para o paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;
6	O sistema deve permitir o lançamento da triagem do atendimento ao paciente;
7	O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na triagem;
8	O sistema deve parametrizar se a unidade de saúde realiza classificação de risco de acordo com o Humaniza SUS;
9	O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;
10	O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;

11	O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;
12	O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;
13	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos e triagens do paciente;
14	O sistema deve permitir a parametrização da ficha de atendimento, por profissional ou por especialidade;
15	O sistema deve permitir a impressão ficha de atendimento;
16	O sistema deve bloquear um novo atendimento quando o paciente já estiver registrado no atendimento no mesmo dia e período para o mesmo profissional e ocupação;
17	O sistema deve permitir a impressão do número do prontuário único e o número do prontuário da unidade de saúde na ficha de atendimento;
18	O sistema deve permitir a impressão do mapa diário dos atendimentos do profissional;
19	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente em impressora térmica e convencional;
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
21	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;
22	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
23	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
25	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;
26	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional mensal;
27	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional anual;
28	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;
29	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;
30	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;
31	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos unidade de saúde;
32	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;
33	O sistema deve permitir justificar o agendamento do paciente quando a quantidade máxima estipulada em cadastro prévio for ultrapassada.
<b>• 3 - Modulo Pronto Atendimento</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados;
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado;
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o estado do paciente;
4	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de demanda;
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de transporte;
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o profissional e ocupação;
7	O sistema deve permitir informar no atendimento o local do acidente;
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a observação;
9	O sistema deve permitir a impressão da ficha Resumida do histórico do paciente;
10	O sistema deve permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente;
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;
14	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
15	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
16	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;
17	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;
18	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;
19	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;
<b>• 4 - Modulo SAMU</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados pela equipe;
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de ocorrência;
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome e telefone do solicitante;
4	O sistema deve permitir informar no atendimento a relação do solicitante com a vítima;
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome, sexo e idade da vítima;
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o endereço em que se encontra a vítima;
7	O sistema deve permitir informar no atendimento a classificação de risco da vítima;
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade de saúde para onde a vítima será levada;
9	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade móvel responsável pelo atendimento;
10	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade móvel;
<b>• 5 - Modulo Consultório Médico</b>	
1	O sistema deve ordenar a fila de espera para atendimento nas unidades de pronto atendimento conforme classificação de risco;
2	O sistema deve ordenar o atendimento da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;
3	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;
4	O sistema deve permitir que o profissional personalize os campos de atendimento, podendo acrescentá-los ou excluí-los;
5	O sistema deve permitir ou restringir informações do atendimento a profissionais alheios a especialidade ou com outros profissionais;
6	O sistema deve permitir a importação dos dados do último atendimento realizado pelo profissional;

7	O sistema deve permitir o registro da anamnese do paciente;
8	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos do paciente;
9	O sistema deve permitir o registro de mais de um CID por atendimento;
10	O sistema deve alertar o profissional se o CID for notificável;
11	O sistema deve permitir a impressão da prescrição de medicamentos;
12	O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essencial) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.
13	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;
14	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;
15	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;
16	O sistema deve permitir o registro e impressão de vacinas;
17	O sistema deve permitir o registro e impressão de internação;
18	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;
19	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;
20	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;
21	O sistema deve emitir Gráfico de IMC do paciente;
22	O sistema deve emitir Gráfico de Exames realizados do paciente;
<b>6 - Modulo Consultório Odontológico</b>	
1	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;
2	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decidua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentárias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente e face;
5	O sistema deve permitir a prescrição de medicamentos;
6	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;
7	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;
8	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;
9	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;
10	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;
11	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;
<b>7 - Modulo Programa de Saúde da Família</b>	
1	O sistema deve permitir importar as áreas e micro-áreas do arquivo xml do CNES local;
2	O sistema deve permitir cadastrar famílias conforme ficha e-sus;
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decidua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentárias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente face;
5	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos individuais conforme ficha e-Sus (CDS e PEC);
6	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos coletivos conforme ficha e-Sus;
7	O sistema deve permitir o registro de procedimentos conforme ficha e-sus (CDS e PEC);
8	O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do <a href="#">Thrift</a> para o sistema e-SUS/PEC e ou centralizador;
9	O sistema deve permitir a exportação do cadastro dos pacientes para o e-Sus cidadão;
10	O sistema deve permitir a consulta das famílias e domicílios georreferenciados no mapa do município;
11	O sistema deve disponibilizar a consulta online da posição do agente de saúde no mapa do município;
12	O sistema deve disponibilizar a consulta off-line da trajetória do agente de saúde no mapa do município;
13	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento individualizado do e-sus;
14	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atividade coletiva do e-Sus;
15	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro domiciliar do e-Sus;
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro individual do e-Sus;
17	O sistema deve permitir a impressão da ficha de visita domiciliar e-Sus;
18	O sistema deve permitir a impressão da ficha de procedimentos e-Sus;
19	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento odontológico individual do e-Sus;
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos conforme ficha e-SUS;
21	O sistema deve emitir relatório de acompanhamentos;
22	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados e avaliados;
23	O sistema deve emitir relatório de despachos e condutas;
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos odontológicos;
25	O sistema deve emitir relatório de Procedimentos conforme ficha e -SUS
26	O sistema deve emitir relatório de Consulta/Desfecho conforme ficha e-SUS.
<b>8 - Modulo Faturamento</b>	
1	O sistema deve permitir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
2	O sistema deve permitir o registro de procedimentos coletivos, em números de participantes para as ações coletivas de:

	Escovação Supervisionada, Aplicação Tópica de Flúor-Gel, Bochecho Fluorado e Levantamento Epidemiológico da Cárie-CPOD e CEO e registro por número de atividades realizadas para a atividade Educativa;
3	O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
4	O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;
5	O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado e RAAS importados pelo SIA_SUS;
6	O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;
7	O sistema deve permitir parametrizar os procedimentos conforme o tipo de atendimento, tipo de consulta e ocupação
8	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento individual;
9	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento odontológico;
10	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de visita domiciliar;
11	O sistema deve realizar o faturamento dos procedimentos por dente e face;
12	O sistema deve emitir relatório do BPA-C;
13	O sistema deve emitir relatório de BPA-I;
14	O sistema deve emitir relatório de BPA-I e BPA-C por equipe;
15	O sistema deve emitir relatório de relação nominal e emitir relatórios físico-financeiros por estabelecimento;
16	O sistema deve emitir relatório de relação nominal por equipe;
17	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;
18	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;
19	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal e anual;
21	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por Convênio;
22	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos procedimentos da tabela do sigtap por competência;
23	O sistema deve permitir a consulta de cbo's, cid's e instrumentos de registro autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;
24	O sistema deve permitir a consulta de cid's autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;
25	O sistema deve utilizar o CNES para atualização de profissionais e serviços.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>9 - Modulo Imunização</b></li> </ul>
1	O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do SIPNI ( Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização);
2	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;
3	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;
4	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;
5	O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;
6	O sistema deve emitir o cartão espelho vacinal do paciente;
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 - Modulo Estoque/Almoxarifado</b></li> </ul>
1	O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;
2	O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos estoques para a mesma unidade;
3	O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;
4	O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;
5	O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;
6	O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;
7	O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;
8	O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;
9	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;
10	O sistema deve permitir o cadastramento dos centros de custo;
11	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;
12	O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;
13	O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;
14	O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações previamente cadastradas;
15	O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;
16	O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;
17	O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;
18	O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;
20	O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;
21	O sistema deve emitir relatório de transferências por período;
22	O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;
23	O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;
24	O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;
25	O sistema deve emitir relatório de perdas por período e avisos de perda;
26	O sistema deve emitir relatório de resumo der perdas por período;
27	O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;
28	O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;
29	O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;

30	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
31	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
32	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
33	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
34	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque por período;
35	O sistema deve permitir relatórios de entrada de Nota Fiscal,
36	O sistema deve permitir incluir observações de entrada, saída e transferências, que após inclusas possam ser impressas junto com o relatórios,
37	O sistema deve permitir que após a transferência a unidade receptora aceite ou não a transferência, para que após a transferência possa ser concluída (atualmente a transferência não pode ser editada ou excluída),
<b>• 11 - Modulo Farmácia</b>	
1	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;
2	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de atendimento;
3	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por código de barras da receita médica;
4	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;
5	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de internação;
6	O sistema deve permitir a devolução de medicamentos e materiais por número de internação;
7	O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;
8	O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;
9	O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;
10	O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;
11	O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;
12	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;
13	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;
14	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;
15	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;
16	O sistema deve emitir relatório de dispensações físico-financeiro;
17	O Sistema deve permitir a exportação das movimentações para o Web Service do Sistema Hórus.
<b>• 12 - Modulo Laboratório</b>	
1	O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;
	O sistema deve permitir a criação de fórmulas específicas para cada exame;
2	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;
3	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;
4	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;
5	O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;
6	O sistema deve permitir o cadastro de bancadas;
7	O sistema deve permitir no cadastro do exame utilizar a classificação de risco ( 4 ou 5 cores);
8	O sistema deve permitir o cadastramento de valores financeiros dos exames;
9	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;
10	O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;
11	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária;
12	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa sexo;
13	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;
14	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;
15	O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;
16	O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e ou por paciente, de acordo com a definição do laboratório;
17	O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria e ou certificado digital para os bioquímicos;
18	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
19	O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;
20	O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;
21	O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;
22	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
23	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
24	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
25	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;
26	O sistema deve emitir o Laudo com resultado dos exames laboratoriais por paciente ou por dia;
27	O sistema deve permitir a parametrização e impressão dos resultados anteriores realizados de um determinado tipo de exame;
28	O Sistema deve permitir a impressão do laudo de exames laboratoriais através das Unidades de Saúde do Município após a digitação e conferência de todos exames solicitados no pedido;
29	O sistema deve emitir a Carteira de Tipagem Sanguínea junto ao exame de fator RH e Grupo ABO;
<b>• 13 - Modulo Radiologia</b>	
1	O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;
2	O sistema deve permitir a criação de laudos personalizados conforme o tipo de exame;
3	O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;

4	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;
5	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;
6	O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;
7	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;
8	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;
9	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;
10	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;
11	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;
12	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;
13	O sistema deve permitir integração via protocolo HL7 (Health Level Seven International) com o sistema de laudos Píxeon
<b>• 14 - Modulo Vigilância sanitária e epidemiológica</b>	
1	O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;
2	O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;
3	O sistema deve permitir o registro de denúncias;
4	O sistema deve permitir o controle das declarações de nascimentos;
5	O sistema deve permitir o controle das declarações de óbitos;
6	O sistema deve permitir consultar o mapa de epidemias através do georreferenciamento;
7	O sistema deve permitir a consulta e impressão do prontuário eletrônicos do paciente;
8	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;
9	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;
<b>• 15 - Modulo Regulação</b>	
1	O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção dos procedimentos;
2	O sistema deve permitir o vínculo das ocupações autorizadas a realizar os procedimentos;
3	O sistema deve permitir o cadastramento do procedimento e dos exames exigidos para o encaminhamento do paciente;
4	O sistema deve permitir o cadastramento dos convênios;
5	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por convênio e executante;
6	O sistema deve permitir o controle de cotas por unidades para as vagas criadas;
7	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por profissional, período e data;
8	O sistema deve permitir o agendamento das vagas disponíveis por paciente;
9	O sistema deve permitir o registro dos pacientes na fila de espera quando não houver Vagas disponíveis;
10	O sistema deve permitir o registro das ocorrências;
11	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento para o paciente;
12	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por e-mail;
13	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por SMS;
14	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes atendidos;
15	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes na fila de espera;
16	O sistema deve permitir a consulta das vagas disponíveis;
17	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos solicitados;
18	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos na fila de espera;
<b>• 16 - Modulo Controle de Viagens</b>	
1	O sistema deve permitir o registro de veículos
2	O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens
3	O sistema deve permitir o registro de viagens
4	O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem
5	O sistema deve permitir o registro dos pacientes de fizeram parte da viagem
6	O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias
7	O sistema deve permitir o registro de notificações
8	O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período
9	O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período
10	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional
11	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente
<b>• 17 - Modulo Internação Hospitalar</b>	
1	O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;
2	O sistema deve permitir o faturamento dos procedimentos realizados na internação;
3	O sistema deve permitir o registro e impressão da mudança de procedimento;
4	O sistema deve permitir o registro e impressão da solicitação de procedimento;
5	O sistema de permitir o controle de leitos;
6	O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;
7	O sistema deve permitir o registro de óbitos;
8	O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;
9	O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;
10	O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;
11	O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;
12	O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;
13	O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;
14	O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;
15	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;
16	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;
17	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;
18	O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;

19	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;
21	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;
22	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;
23	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem.
24	O sistema deve emitir relatório de listagem de Óbitos;
25	O sistema deve emitir relatório de listagem de Partos;
26	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;
27	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;
• <b>18 - Modulo Mobile</b>	
1	O sistema deve permitir o registro de Famílias;
2	O sistema deve permitir o registro de Domicílios;
3	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Visitas Domiciliares;
4	O sistema deve permitir o registro de Endereços;
5	O sistema deve permitir o registro de Pessoas;
6	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Chagas;
7	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Visceral;
8	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar;
9	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Dengue;
10	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas;
11	O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real da localização dos agentes de saúde;
12	O sistema deve permitir a exportação dos dados para software web;
13	O sistema deve permitir a importação de endereços, pessoas, profissionais, unidades de saúde, bairros e usuários do software web;
14	O sistema deve permitir a visualização do Mapa das Unidades de Saúde por localização;
• <b>19 - Geral</b>	
1	O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários e ou grupos do sistema;
2	O sistema deve disponibilizar um chat para os usuários do sistema;
3	O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;
4	O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários e ou grupos do sistema;
5	O sistema deve possuir agenda de contatos;
6	O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;
7	O sistema deve permitir o envio de GMS por paciente e ou usuário;
8	O sistema deve permitir o envio de GMS para os pacientes que se enquadrem nos perfis de campanhas e comunicados a população;
9	O sistema deve permitir o envio de GMS ao realizar um agendamento de exame;
10	O sistema deve permitir o envio de GMS ao incluir um atendimento de data futura;
11	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o paciente for incluído em uma agenda médica;
12	O sistema deve permitir o envio de GMS quando seu atendimento for cancelado;
13	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o agendamento do seu exame for cancelado;
14	O sistema deve permitir a mudança do fuso horário conforme a região do município;
15	O sistema deve permitir que paciente através de um e-mail, possa responder a uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento;
16	O sistema deve permitir que a GMS visualize a pesquisa de satisfação;
17	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de bairros com duplicidade;
18	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de endereços com duplicidade;
19	O sistema deve permitir a manutenção e remoção profissionais com duplicidade;
20	O sistema deve permitir a manutenção e remoção pessoas com duplicidade;
21	O sistema deve permitir o controle da importação de documentos digitalizados para o prontuário do paciente;
22	O sistema deve bloquear todos os atendimentos ao paciente quando o mesmo for lançado como falecido;
23	O sistema deve disponibilizar ao paciente visualizar seus Atendimentos realizados / Agendamentos de consultas e procedimentos / Resultados de Exames / Medicamentos dispensados / Cartão Sombra Vacinal, através de acesso web
24	O sistema deve disponibilizar ao Gestor através de acesso web a visualização de Gráficos Gerenciais e Quantitativos;

## 8 - DA VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

a) A apresentação do sistema deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacuru/MS, até o segundo útil dia anterior à data de apresentação da proposta, através de contato pelo telefone nº **(67) 3478-1682**.

b) Será emitido o **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA**, para as empresas que cumprirem os requisitos mínimos obrigatórios conforme consta no ANEXO X.

### 8.1 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

a) A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros

recursos tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A duração da atividade será de até 04 (quatro) horas para a apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação.

c) O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

9.4 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.5 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos referentes à cessão de uso do software serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o décimo dia do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

10.1.1- O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamentos será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

## **11 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

11.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

**14 - DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

14.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

**15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	24015	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE WEB	M	12,000	2.900,00	34.800,00
0001	2	20812	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM LIMITES DE USUÁRIOS.	UN	1,000	3.166,67	3.166,67
VALOR TOTAL						<b>R\$ 37.966,67</b>	

**17 - DAS INFORMAÇÕES**

17.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Demais condições constam no Edital e seus anexos.

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS</b>	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0056/2018 - PREGÃO Nº 0043/2018		<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
OBJETO:			
<b>SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS PELA WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL		LOCAL E DATA:	

**ANEXO II - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 37.966,67**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24015	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE WEB	M	12,00	2.900,00			
2	20812	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA OS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM LIMITES DE USUÁRIOS.	UN	1,00	3.166,67			
<b>VALOR TOTAL</b>								

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

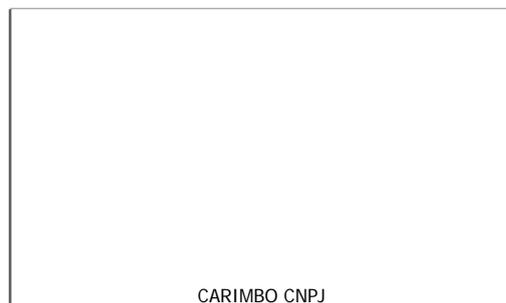
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de  
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da  
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada  
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

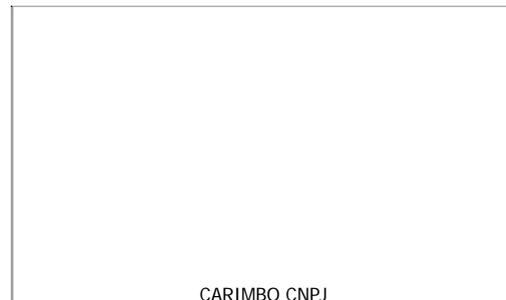
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

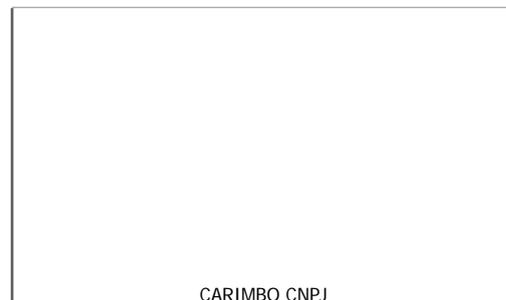
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º.  
123/12006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

.....  
Carimbo e Assinatura do Profissional  
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão **Presencial N° 0043/2018, instaurado  
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de  
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
N° DO CPF DO MANDANTE  
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS SISTEMAS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob penas da Lei que** é RESPONSÁVEL pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, incluindo programas-fonte, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

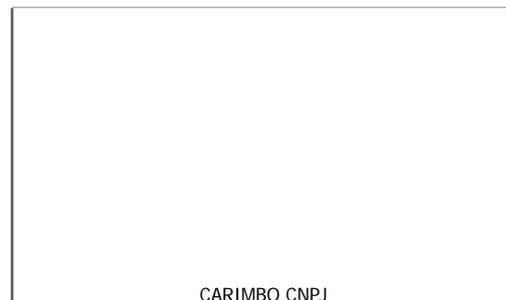
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



CARIMBO CNPJ

**ANEXO X**  
**ATESTADO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica tomando conhecimento das informações necessárias, bem como apresentou o SISTEMA de acordo com os requisitos mínimos, avaliados sequencialmente obedecendo rigorosamente á ordem dos itens, crescente de numeração.

REQUISITOS MINIMOS OBRIGATORIOS		ATENDE?	
Controle de Segurança de Acesso		SIM	NÃO
• <b>Controle para funcionamento: Segurança de Acesso</b>			
1	Possuir no cadastro de operadores, senhas e grupos de direitos de acesso;		
2	Possuir personalização do cadastro de permissões por grupo de acesso;		
3	Possuir registro e permitir a exibição do "log de operações" de atividades dos operadores do SOFTWARE;		
4	Possuir no registro do arquivo "log", pelo menos, as seguintes informações de registro de atividades dos operadores: Data, hora, operador e informações incluídas, alteradas e excluídas;		
5	O sistema deve permitir o bloqueio de acesso aos usuários afastados da instituição, e o bloqueio automático após ficar 30 dias sem entrar no sistema;		
6	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada no sistema através das contas do Google ou Yahoo;		
7	Permitir que o usuário faça a autenticação de entrada com o Certificado Digital;		
8	Permitir ao usuário do software a alteração de sua senha de acesso;		
9	Permitir a consulta dos acessos de entradas e saídas do software por usuários;		
10	O Sistema deve proibir a exclusão de um usuário do software com histórico;		
• <b>Integridade e Consistência</b>			
1	Garantir que as informações sejam alimentadas uma única vez e compartilhadas por todos os módulos e funcionalidades do SOFTWARE;		
2	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;		
3	Deverá ser garantido que a INTEGRAÇÃO das funcionalidades do SOFTWARE se faça através de base única e íntegra de dados;		
4	Todos os cadastros do SOFTWARE deverão ser estruturados em base única e integrados.		
5	Garantir que a geração bem como, a emissão, à partir de quaisquer dos módulos do SOFTWARE, seja ativada sem necessidade de re-autenticação de direito de acesso do operador;		
6	Possibilitar crítica e consistência de dados quando da confirmação da inserção, alteração ou exclusão de dados; como ( cancelar e transferir / bloquear agenda médica		
7	Garantir a integridade referencial dos dados;		
8	Operacionalizar alertas e avisos à operação;		
9	<b>Garantir a migração de todos os dados cadastrais</b>		
• <b>1 - Modulo: Cadastros</b>			
1	O sistema deve permitir cadastrar o paciente gerando número único no software;		
2	O sistema deve permitir vincular o número do cadastro do paciente ao número do cartão nacional de saúde;		
4	O sistema deve fazer a validação do número do cartão nacional de saúde;		
5	O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do cartão nacional de saúde;		
6	O sistema deve permitir parametrizar a obrigatoriedade do cartão nacional de saúde no cadastro do paciente;		
6	O sistema deve bloquear no cadastramento de paciente o número do Cartão SUS igual;		
7	O sistema deve permitir vincular a foto paciente ao cadastro;		
8	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) deficiência(s) do paciente;		
9	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) patologia(s) do paciente;		
10	O sistema deve permitir cadastrar e vincular a(s) alergia(s) do paciente;		
11	O sistema deve possuir avisos de cadastro com duplicidade;		
12	O sistema deve permitir a impressão da carteira paciente;		
13	O sistema deve permitir a impressão da carteira de doadores de sangue;		
14	O sistema deve possibilitar a realização da busca do paciente através do número do paciente, data de nascimento, número do cartão nacional de saúde ou nome da mãe;		

15	O sistema deve permitir a parametrização e a validação da obrigatoriedade do endereço no cadastramento do paciente;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha cadastral do paciente;		
17	O sistema deve bloquear automaticamente o cadastro do paciente quando o mesmo for cadastrado como falecido;		
18	O sistema deve controlar através de auditoria todas as inclusões e alterações no cadastro do paciente;		
19	O sistema deve permitir consultar a auditoria na tela de cadastro do paciente;		
20	O sistema deve permitir informar o número do prontuário correspondente à unidade de saúde que estiver cadastrado;		
21	O sistema deve permitir o cadastro de deficiências e patologias;		
22	O sistema deve permitir o cadastro de profissionais com ocupação;		
23	O sistema deve permitir o cadastro de pessoa jurídica;		
24	O sistema deve permitir o cadastro de cidades;		
25	O sistema deve permitir o cadastro de bairros;		
26	O sistema deve permitir o cadastro de loteamento;		
27	O sistema deve permitir o cadastro de condomínios;		
28	O sistema deve permitir o cadastro de Cid's notificáveis;		
29	O sistema deve permitir o cadastramento dos hipertensos e diabéticos;		
30	O sistema deve permitir o cadastramento das gestantes;		
31	O sistema deve permitir parametrizar a validação do CEP no cadastro de Endereço;		
32	O sistema deve emitir relatório de pacientes com endereços inválidos;		
33	O sistema deve permitir realizar o cadastro de Turma, para utilizá-las no registro de atividades coletivas;		
34	O sistema deve permitir a importação do arquivo .XML do CNES base local, para importação de profissionais e estabelecimentos.		
35	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização dos cadastros dos pacientes através do número do Cartão SUS alimentando-se do CadWEB;		
36	O sistema deve possuir uma rotina automática de atualização do Cartão SUS do paciente através da busca com nome, data de nascimento e nome da mãe do paciente, alimentando-se do CadWEB;		
37	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados;		
38	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados por idade;		
39	O sistema deve emitir relatório de pacientes cadastrados em duplicidade;		
40	O sistema deve emitir relatório de doadores de sangue podendo filtrar por tipo sanguíneo;		
41	O sistema deve emitir relatório de endereços inválidos apresentando os possíveis erros;		
42	O sistema deve emitir relatório de profissionais e ocupação por unidade de saúde;		
43	O sistema deve emitir relatório de pacientes unificados;		
	<b>• 2 - Modulo Atendimento</b>		
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados na unidade de saúde;		
2	O sistema deve permitir vincular o atendimento do paciente a um profissional e ocupação;		
3	O sistema deve permitir informar o motivo do cancelamento do atendimento do paciente;		
4	O sistema deve informar ao usuário, o ultimo atendimento do paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que atendeu;		
5	O sistema deve informar ao usuário, o próximo atendimento agendamento para o paciente, constando a unidade de saúde, data, hora e profissional que irá atendê-lo;		
6	O sistema deve permitir o lançamento da triagem do atendimento ao paciente;		
7	O sistema deve possibilitar a realização da classificação de risco na triagem;		
8	O sistema deve parametrizar se a unidade de saúde realiza classificação de risco de acordo com o Humaniza SUS;		
9	O sistema deve criar agenda de atendimento definindo intervalos variados de horários e número de vagas;		
10	O sistema deve permitir bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;		
11	O sistema deve permitir o agendamento do atendimento dos pacientes;		
12	O sistema deve permitir o cancelamento da agenda do atendimento dos pacientes;		
13	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos e triagens do paciente;		
14	O sistema deve permitir a parametrização da ficha de atendimento, por profissional ou por especialidade;		
15	O sistema deve permitir a impressão ficha de atendimento;		
16	O sistema deve bloquear um novo atendimento quando o paciente já estiver registrado no atendimento no mesmo dia e período para o mesmo profissional e ocupação;		
17	O sistema deve permitir a impressão do número do prontuário único e o número do prontuário da unidade de saúde na ficha de atendimento;		
18	O sistema deve permitir a impressão do mapa diário dos atendimentos do profissional;		
19	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente em impressora térmica e convencional;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		

21	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade de saúde;		
22	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
23	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
25	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
26	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional mensal;		
27	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por profissional anual;		
28	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
29	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
30	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
31	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos unidade de saúde;		
32	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
33	O sistema deve permitir justificar o agendamento do paciente quando a quantidade máxima estipulada em cadastro prévio for ultrapassada.		
<b>• 3 - Modulo Pronto Atendimento</b>			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de atendimento realizado;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o estado do paciente;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de demanda;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de transporte;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o profissional e ocupação;		
7	O sistema deve permitir informar no atendimento o local do acidente;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a observação;		
9	O sistema deve permitir a impressão da ficha Resumida do histórico do paciente;		
10	O sistema deve permitir consultar o histórico dos últimos atendimentos realizados para o paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por bairro;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
14	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
15	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
16	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por nacionalidade;		
17	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos por hora;		
18	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos bairro;		
19	O sistema deve emitir gráfico de atendimentos cidade;		
<b>• 4 - Modulo SAMU</b>			
1	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos realizados pela equipe;		
2	O sistema deve permitir informar no atendimento o tipo de ocorrência;		
3	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome e telefone do solicitante;		
4	O sistema deve permitir informar no atendimento a relação do solicitante com a vítima;		
5	O sistema deve permitir informar no atendimento o nome, sexo e idade da vítima;		
6	O sistema deve permitir informar no atendimento o endereço em que se encontra a vítima;		
7	O sistema deve permitir informar no atendimento a classificação de risco da vítima;		
8	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade de saúde para onde a vítima será levada;		
9	O sistema deve permitir informar no atendimento a unidade móvel responsável pelo atendimento;		
10	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por tipo de atendimento;		
11	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por período;		
12	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por cidade;		
13	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por unidade móvel;		
<b>• 5 - Modulo Consultório Médico</b>			
1	O sistema deve ordenar a fila de espera para atendimento nas unidades de pronto atendimento conforme classificação de risco;		
2	O sistema deve ordenar o atendimento da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
3	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		
4	O sistema deve permitir que o profissional personalize os campos de atendimento, podendo acrescentá-los ou excluí-los;		
5	O sistema deve permitir ou restringir informações do atendimento a profissionais alheios a especialidade ou com outros profissionais;		
6	O sistema deve permitir a importação dos dados do último atendimento realizado pelo profissional;		
7	O sistema deve permitir o registro da anamnese do paciente;		
8	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos últimos atendimentos do paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro de mais de um CID por atendimento;		
10	O sistema deve alertar o profissional se o CID for notificável;		
11	O sistema deve permitir a impressão da prescrição de medicamentos;		
12	O sistema deve permitir a consulta da lista de medicamentos do RENAME (Relação Nacional de		

	Medicamentos Essencial) por meio do sistema, permitindo prescrever medicamentos desta lista aos pacientes.		
13	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		
14	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
15	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
16	O sistema deve permitir o registro e impressão de vacinas;		
17	O sistema deve permitir o registro e impressão de internação;		
18	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
19	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
20	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
21	O sistema deve emitir Gráfico de IMC do paciente;		
22	O sistema deve emitir Gráfico de Exames realizados do paciente;		
<b>6 - Modulo Consultório Odontológico</b>			
1	O sistema deve ordenar o atendimento do da fila de espera conforme Lei nº 10.048/2000.;		
2	O sistema deve permitir o registro da triagem, pelo profissional responsável pelo atendimento;		
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentarias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.		
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente e face;		
5	O sistema deve permitir a prescrição de medicamentos;		
6	O sistema deve permitir o registro e impressão de atestados e comprovantes de atendimento;		
7	O sistema deve permitir o registro e impressão de solicitação de exames;		
8	O sistema deve permitir o registro e impressão de encaminhamentos;		
9	O sistema deve permitir a consulta do histórico dos atendimentos do paciente;		
10	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames de radiologia realizados no sistema;		
11	O sistema deve permitir que o profissional consulte ou imprima os resultados dos exames laboratoriais realizados no sistema;		
<b>7 - Modulo Programa de Saúde da Família</b>			
1	O sistema deve permitir importar as áreas e micro-áreas do arquivo xml do CNES local;		
2	O sistema deve permitir cadastrar famílias conforme ficha e-sus;		
3	O sistema deve permitir que o profissional consulte o odontograma da dentição decídua e permanente do paciente e registro; as cáries dentárias, conforme as 5 faces dos dentes, as ausências dentárias, as extrações dentárias realizadas, as extrações dentarias ou endodontias a serem realizadas, os problemas periodontais e outros conforme o e-SUS – Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC), para o planejamento terapêutico.		
4	O sistema deve permitir que o profissional registre os procedimentos no odontograma através do dente face;		
5	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos individuais conforme ficha e-Sus (CDS e PEC);		
6	O sistema deve permitir o registro dos atendimentos coletivos conforme ficha e-Sus;		
7	O sistema deve permitir o registro de procedimentos conforme ficha e-sus (CDS e PEC);		
8	O sistema deve permitir a exportação das informações geradas através do <a href="#">Thrift</a> para o sistema e-SUS/PEC e ou centralizador;		
9	O sistema deve permitir a exportação do cadastro dos pacientes para o e-Sus cidadão;		
10	O sistema deve permitir a consulta das famílias e domicílios georreferenciados no mapa do município;		
11	O sistema deve disponibilizar a consulta online da posição do agente de saúde no mapa do município;		
12	O sistema deve disponibilizar a consulta off-line da trajetória do agente de saúde no mapa do município;		
13	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento individualizado do e-sus;		
14	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atividade coletiva do e-Sus;		
15	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro domiciliar do e-Sus;		
16	O sistema deve permitir a impressão da ficha de cadastro individual do e-Sus;		
17	O sistema deve permitir a impressão da ficha de visita domiciliar e-Sus;		
18	O sistema deve permitir a impressão da ficha de procedimentos e-Sus;		
19	O sistema deve permitir a impressão da ficha de atendimento odontológico individual do e-Sus;		
20	O sistema deve emitir relatório de atendimentos conforme ficha e-SUS;		
21	O sistema deve emitir relatório de acompanhamentos;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados e avaliados;		
23	O sistema deve emitir relatório de despachos e condutas;		
24	O sistema deve emitir relatório de atendimentos odontológicos;		

25	O sistema deve emitir relatório de Procedimentos conforme ficha e -SUS		
26	O sistema deve emitir relatório de Consulta/Desfecho conforme ficha e-SUS.		
<b>• 8 - Modulo Faturamento</b>			
1	O sistema deve permitir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
2	O sistema deve permitir o registro de procedimentos coletivos, em números de participantes para as ações coletivas de: Escovação Supervisionada, Aplicação Tópica de Flúor-Gel, Bochecho Fluorado e Levantamento Epidemiológico da Cárie- CPOD e CEO e registro por número de atividades realizadas para a atividade Educativa;		
3	O sistema deve utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;		
4	O sistema deve permitir a importação das tabelas do SIGTAP;		
5	O sistema deve permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado e RAAS importados pelo SIA_SUS;		
6	O sistema deve emitir relatório de acompanhamento da produção contemplando em sua linha de detalhe as seguintes informações: Tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade;		
7	O sistema deve permitir parametrizar os procedimentos conforme o tipo de atendimento, tipo de consulta e ocupação		
8	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento individual;		
9	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de atendimento odontológico;		
10	O sistema deve realizar o faturamento automatizado da ficha de visita domiciliar;		
11	O sistema deve realizar o faturamento dos procedimentos por dente e face;		
12	O sistema deve emitir relatório do BPA-C;		
13	O sistema deve emitir relatório de BPA-I;		
14	O sistema deve emitir relatório de BPA-I e BPA-C por equipe;		
15	O sistema deve emitir relatório de relação nominal e emitir relatórios físico-financeiros por estabelecimento;		
16	O sistema deve emitir relatório de relação nominal por equipe;		
17	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por unidade de saúde;		
18	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por profissional;		
19	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por CBO;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de procedimentos mensal e anual;		
21	O sistema deve emitir relatório de procedimentos por Convênio;		
22	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos procedimentos da tabela do sigtap por competência;		
23	O sistema deve permitir a consulta de cbo's, cid's e instrumentos de registro autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
24	O sistema deve permitir a consulta de cid's autorizados na tabela do sigtap por procedimento e competência;		
25	O sistema deve utilizar o CNES para atualização de profissionais e serviços.		
<b>• 9 - Modulo Imunização</b>			
1	O sistema deve permitir o registro da imunização seguindo as especificações do SIPNI ( Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização);		
2	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por unidade de saúde;		
3	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações por idade;		
4	O sistema deve emitir relatório de resumo de imunizações tipos de vacina;		
5	O sistema deve emitir relatório de imunizações por paciente;		
6	O sistema deve emitir o cartão espelho vacinal do paciente;		
<b>• 10 - Modulo Estoque/Almoxarifado</b>			
1	O sistema deve permitir o cadastro de materiais e medicamentos;		
2	O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos estoques para a mesma unidade;		
3	O sistema deve permitir vincular os produtos ao estoque cadastrado;		
4	O sistema deve permitir parametrizar o estoque mínimo dos produtos por estoque cadastrado;		
5	O sistema deve permitir o registro da entrada dos produtos por fabricante, data de fabricação, data de vencimento, número do lote e valor unitário;		
6	O sistema deve permitir o registro da solicitação de produtos através de pedido;		
7	O sistema deve permitir o registro da transferência de produtos entre os estoques;		
8	O sistema deve permitir o registro o cadastramento de destinos de envio de produtos;		
9	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os destinos previamente cadastrados;		
10	O sistema deve permitir o cadastramento dos centros de custo;		
11	O sistema deve permitir o registro da saída de produtos para os centros de custo previamente cadastrados;		
12	O sistema deve permitir o registro de perdas e o motivo das perdas dos produtos;		
13	O sistema deve permitir a realização da correção do estoque;		

14	O sistema deve permitir o registro do controle de compras através de licitações previamente cadastradas;		
15	O sistema deve permitir o gerenciamento das licitações lançadas no sistema, com a baixa automática dos itens cadastrados;		
16	O sistema deve permitir a consulta do saldo dos produtos da licitação;		
17	O sistema deve permitir o envio do pedido de compra a fornecedor via e-mail;		
18	O sistema deve emitir relatório de entradas no estoque por fornecedor e período;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de entradas por fornecedor e período;		
20	O sistema deve emitir relatório de média de entradas por fornecedor e período;		
21	O sistema deve emitir relatório de transferências por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de saídas por destino e período;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo por destino e período;		
24	O sistema deve emitir relatório de média de saídas por destino e período;		
25	O sistema deve emitir relatório de perdas por período e avisos de perda;		
26	O sistema deve emitir relatório de resumo de perdas por período;		
27	O sistema deve emitir relatório de saldo em estoque;		
28	O sistema deve emitir relatório de produtos a vencer;		
29	O sistema deve emitir relatório de históricos de entradas, saída, transferências e entregas por produto e número do lote;		
30	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
31	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
32	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
33	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
34	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque por período;		
35	O sistema deve permitir relatórios de entrada de Nota Fiscal,		
36	O sistema deve permitir incluir observações de entrada, saída e transferências, que após inclusas possam ser impressas junto com o relatórios,		
37	O sistema deve permitir que após a transferência a unidade receptora aceite ou não a transferência, para que após a transferência possa ser concluída (atualmente a transferência não pode ser editada ou excluída),		
<b>• 11 - Modulo Farmácia</b>			
1	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por paciente;		
2	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de atendimento;		
3	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por código de barras da receita médica;		
4	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de lote e validade;		
5	O sistema deve permitir a dispensação de medicamentos e materiais por número de internação;		
6	O sistema deve permitir a devolução de medicamentos e materiais por número de internação;		
7	O sistema deve permitir controlar o prazo da prescrição do medicamento entregue ao paciente;		
8	O sistema deve permitir o controle de pedidos da farmácia para o almoxarifado;		
9	O sistema deve permitir a consulta dos medicamentos e materiais retirados pelo paciente por período;		
10	O sistema deve emitir relatório de medicamentos e materiais dispensados por paciente;		
11	O sistema deve emitir relatório nominal de pessoas que pegaram medicamentos e materiais na farmácia;		
12	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque mensal;		
13	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque trimestral;		
14	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque semestral;		
15	O sistema deve emitir relatório de fechamento do estoque anual;		
16	O sistema deve emitir relatório de dispensações físico-financeiro;		
17	O Sistema deve permitir a exportação das movimentações para o Web Service do Sistema Hórus.		
<b>• 12 - Modulo Laboratório</b>			
1	O sistema deve permitir o registro e caracterização dos exames pelo próprio laboratório;		
	O sistema deve permitir a criação de fórmulas específicas para cada exame;		
2	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por sexo;		
3	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por faixa de idade;		
4	O sistema deve permitir o registro das referências dos exames por raça;		
5	O sistema deve permitir a criação de postos de coleta sugeridos, vinculados às unidades de saúde;		
6	O sistema deve permitir o cadastro de bancadas;		
7	O sistema deve permitir no cadastro do exame utilizar a classificação de risco ( 4 ou 5 cores);		
8	O sistema deve permitir o cadastramento de valores financeiros dos exames;		
9	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames no laboratório e unidades de saúde;		
10	O sistema deve permitir o registro da confirmação da coleta;		

11	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa etária;		
12	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por faixa sexo;		
13	O sistema deve permitir o registro dos resultados dos exames por raça;		
14	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades solicitantes e/ou postos de coleta;		
15	O sistema deve permitir a descentralização do agendamento dos exames para as unidades de saúde;		
16	O sistema deve permitir a impressão de mapas de trabalho por bancada e ou por paciente, de acordo com a definição do laboratório;		
17	O sistema deve permitir a autenticidade e a liberação dos exames através de biometria e ou certificado digital para os bioquímicos;		
18	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
19	O sistema deve emitir etiquetas para a coleta dos exames;		
20	O sistema deve emitir planilha de trabalho da coleta;		
21	O sistema deve emitir relatório exames realizado por período;		
22	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
23	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
24	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
25	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		
26	O sistema deve emitir o Laudo com resultado dos exames laboratoriais por paciente ou por dia;		
27	O sistema deve permitir a parametrização e impressão dos resultados anteriores realizados de um determinado tipo de exame;		
28	O Sistema deve permitir a impressão do laudo de exames laboratoriais através das Unidades de Saúde do Município após a digitação e conferência de todos exames solicitados no pedido;		
29	O sistema deve emitir a Carteira de Tipagem Sanguínea junto ao exame de fator RH e Grupo ABO;		
<b>• 13 - Modulo Radiologia</b>			
1	O sistema deve permitir o cadastramento e caracterização dos exames;		
2	O sistema deve permitir a criação de laudos personalizados conforme o tipo de exame;		
3	O sistema deve permitir a realização e agendamento dos exames;		
4	O sistema deve permitir a realização do agendamento dos exames nas unidades de saúde;		
5	O sistema deve permitir a impressão dos resultados de exames nas unidades de saúde e consultório médico;		
6	O sistema deve emitir comprovante de agendamento para o paciente;		
7	O Sistema deve realizar o auto faturamento dos exames do convênio do SUS;		
8	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por período;		
9	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por paciente;		
10	O sistema deve emitir relatório de exames realizados por profissional;		
11	O sistema deve emitir relatório de exames solicitados por profissional;		
12	O sistema deve emitir relatório dos exames faturados por período;		
13	O sistema deve permitir integração via protocolo HL7 (Health Level Seven International) com o sistema de laudos Píxeon		
<b>• 14 - Modulo Vigilância sanitária e epidemiológica</b>			
1	O sistema deve permitir o registro dos estabelecimentos;		
2	O sistema deve permitir o registro do faturamento das ações realizadas;		
3	O sistema deve permitir o registro de denúncias;		
4	O sistema deve permitir o controle das declarações de nascimentos;		
5	O sistema deve permitir o controle das declarações de óbitos;		
6	O sistema deve permitir consultar o mapa de epidemias através do georreferenciamento;		
7	O sistema deve permitir a consulta e impressão do prontuário eletrônicos do paciente;		
8	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por profissional;		
9	O sistema deve emitir relatório de atendimentos por estabelecimentos;		
<b>• 15 - Modulo Regulação</b>			
1	O sistema deve permitir o cadastramento e manutenção dos procedimentos;		
2	O sistema deve permitir o vínculo das ocupações autorizadas a realizar os procedimentos;		
3	O sistema deve permitir o cadastramento do procedimento e dos exames exigidos para o encaminhamento do paciente;		
4	O sistema deve permitir o cadastramento dos convênios;		
5	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por convênio e executante;		
6	O sistema deve permitir o controle de cotas por unidades para as vagas criadas;		
7	O sistema deve permitir a manutenção das vagas por profissional, período e data;		
8	O sistema deve permitir o agendamento das vagas disponíveis por paciente;		
9	O sistema deve permitir o registro dos pacientes na fila de espera quando não houver Vagas disponíveis;		
10	O sistema deve permitir o registro das ocorrências;		
11	O sistema deve permitir a impressão do comprovante de agendamento para o paciente;		

12	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por e-mail;		
13	O sistema deve permitir o envio da confirmação da vaga ao paciente por SMS;		
14	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes atendidos;		
15	O sistema deve permitir a consulta e impressão dos pacientes na fila de espera;		
16	O sistema deve permitir a consulta das vagas disponíveis;		
17	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos solicitados;		
18	O sistema deve permitir a impressão do relatório de procedimentos na fila de espera;		
	<b>• 16 - Modulo Controle de Viagens</b>		
1	O sistema deve permitir o registro de veículos		
2	O sistema deve permitir o registro de agendamento de viagens		
3	O sistema deve permitir o registro de viagens		
4	O sistema deve permitir o registro dos profissionais que fizeram parte da viagem		
5	O sistema deve permitir o registro dos pacientes de fizeram parte da viagem		
6	O sistema deve permitir o registro dos custos com diárias		
7	O sistema deve emitir relatório de notificações		
8	O sistema deve emitir relatório dos custos de viagens por período		
9	O sistema deve emitir relatório dos custos de diárias por período		
10	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por profissional		
11	O sistema deve emitir relatório das viagens realizadas por paciente		
	<b>• 17 - Modulo Internação Hospitalar</b>		
1	O sistema deve permitir o registro das internações dos pacientes;		
2	O sistema deve permitir o faturamento dos procedimentos realizados na internação;		
3	O sistema deve permitir o registro e impressão da mudança de procedimento;		
4	O sistema deve permitir o registro e impressão da solicitação de procedimento;		
5	O sistema de permitir o controle de leitos;		
6	O sistema deve permitir o agendamento do centro cirúrgico;		
7	O sistema deve permitir o registro de óbitos;		
8	O sistema deve permitir a exportação para o sistema SISAIH01;		
9	O sistema deve permitir o controle dos acompanhantes dos pacientes internados;		
10	O sistema deve permitir a impressão do laudo a AIH;		
11	O sistema deve permitir a impressão do laudo de mudança de procedimento;		
12	O sistema deve permitir a impressão da ficha de internação;		
13	O sistema deve permitir a impressão do resumo de alta;		
14	O sistema deve permitir a impressão do boletim de infecção hospitalar;		
15	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por período;		
16	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por paciente;		
17	O sistema deve emitir relatório de internações realizadas por profissional;		
18	O sistema deve emitir relatório de internações solicitadas por profissional;		
19	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações;		
20	O sistema deve emitir relatório de resumo de motivos das altas;		
21	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por caráter de atendimento;		
22	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por clínica medica;		
23	O sistema deve emitir relatório de resumo de internações por cidade de origem.		
24	O sistema deve emitir relatório de listagem de Óbitos;		
25	O sistema deve emitir relatório de listagem de Partos;		
26	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Mensal por Especialidade;		
27	O sistema deve emitir relatório de Faturamento Sintético;		
	<b>• 18 - Modulo Mobile</b>		
1	O sistema deve permitir o registro de Famílias;		
2	O sistema deve permitir o registro de Domicílios;		
3	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Visitas Domiciliares;		
4	O sistema deve permitir o registro de Endereços;		
5	O sistema deve permitir o registro de Pessoas;		
6	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Chagas;		
7	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Visceral;		
8	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar;		
9	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Notificação de Dengue;		
10	O sistema deve permitir o registro da Ficha de Atividades Coletivas;		
11	O sistema deve permitir o monitoramento em tempo real da localização dos agentes de saúde;		
12	O sistema deve permitir a exportação dos dados para software web;		
13	O sistema deve permitir a importação de endereços, pessoas, profissionais, unidades de saúde, bairros e usuários do software web;		
14	O sistema deve permitir a visualização do Mapa das Unidades de Saúde por localização;		
	<b>• 19 - Geral</b>		
1	O sistema deve permitir o envio de mensagens entre usuários e ou grupos do sistema;		
2	O sistema deve disponibilizar um chat para os usuários do sistema;		

3	O sistema deve possuir controle de avisos aos pacientes quando buscarem atendimento;		
4	O sistema deve possuir controle de avisos aos usuários e ou grupos do sistema;		
5	O sistema deve possuir agenda de contatos;		
6	O sistema deve possuir biblioteca virtual, possibilitando anexar mais de um arquivo;		
7	O sistema deve permitir o envio de GMS por paciente e ou usuário;		
8	O sistema deve permitir o envio de GMS para os pacientes que se enquadrem nos perfis de campanhas e comunicados a população;		
9	O sistema deve permitir o envio de GMS ao realizar um agendamento de exame;		
10	O sistema deve permitir o envio de GMS ao incluir um atendimento de data futura;		
11	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o paciente for incluído em uma agenda médica;		
12	O sistema deve permitir o envio de GMS quando seu atendimento for cancelado;		
13	O sistema deve permitir o envio de GMS quando o agendamento do seu exame for cancelado;		
14	O sistema deve permitir a mudança do fuso horário conforme a região do município;		
15	O sistema deve permitir que paciente através de um e-mail, possa responder a uma pesquisa de satisfação após passar por um atendimento;		
16	O sistema deve permitir que a GMS visualize a pesquisa de satisfação;		
17	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de bairros com duplicidade;		
18	O sistema deve permitir a manutenção e remoção de endereços com duplicidade;		
19	O sistema deve permitir a manutenção e remoção profissionais com duplicidade;		
20	O sistema deve permitir a manutenção e remoção pessoas com duplicidade;		
21	O sistema deve permitir o controle da importação de documentos digitalizados para o prontuário do paciente;		
22	O sistema deve bloquear todos os atendimentos ao paciente quando o mesmo for lançado como falecido;		
23	O sistema deve disponibilizar ao paciente visualizar seus Atendimentos realizados / Agendamentos de consultas e procedimentos / Resultados de Exames / Medicamentos dispensados / Cartão Sombra Vacinal, através de acesso web		
24	O sistema deve disponibilizar ao Gestor através de acesso web a visualização de Gráficos Gerenciais e Quantitativos;		

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ apresentou ( ) todos ( ) Alguns dos itens obrigatórios e por isso declaramos a mesma: ( ) apta ( ) inapta para o certame.

Tacuru/MS, ..... de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:  
 Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
 Representante da empresa  
 CPF:  
 RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2018**

**O MUNICÍPIO DE TACURU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0043/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA de **SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COM ACESSOS ILIMITADOS PELA WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	24015	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE WEB	M	12,00		
0001	2	20812	SERVIÇO DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA OS USUARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEM LIMITES DE USUARIOS.	UN	1,00		
VALOR TOTAL							

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.2.1 - O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamentos será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo devidamente atestadas pela autoridade competente.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

04 SECRETARIA DE SAÚDE  
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.005-2.089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 102000 / FICHA: ---

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

9.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0043/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**